

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5128 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

Aprova, *ad referendum*, a construção de Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPAE) – Centro de Especialidades, no bairro do Ibura, município do Recife, no estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e nº 699, de 30 de março de 2006, que, respectivamente, “aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde” e “regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão”;

III - A Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, que define os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

IV - A Portaria nº 4.279 GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

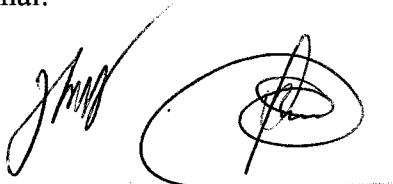
V - O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

VI – A Portaria de consolidação nº 6/2017, título VIII, cap. I, anexo LVIII, que dispõe sobre as normas de financiamento e transferência de recursos federais para as ações e serviços do Sistema Único de Saúde;

VII – Os arts. 173 a 177 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, dos recursos de custeio da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

VIII – Que as UPAEs são unidades ambulatoriais de alta resolubilidade, que oferecem à população consultas e exames em diversas especialidades médicas;

IX – Que o objetivo principal das UPAEs é ampliar o acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde, fortalecendo as necessidades das Equipes de Saúde da Família, sendo unidades de referência regional.

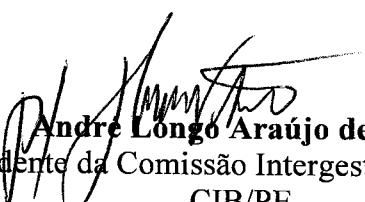


**RESOLVEM:**

Art. 1º– Aprovar, *ad referendum*, a construção de Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPAE) – Centro de Especialidades, no bairro do Ibura, município do Recife, no estado de Pernambuco.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de abril de 2019.

  
**Andre Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE